PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4554/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Suplementar para a Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico no valor de R$ 10.567,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.119, de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 232.510,00 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e dez reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
08002.1912300032.016	3390-40	172000000017	R$ 10.567,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
08003.1957300341.032	339036	172000000017	R$ 10.567,00

Art. 3º Em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.163, de 16 de outubro de 2026, o presente crédito suplementar destina-se a suprir insuficiência orçamentária para a cobertura de despesas com serviços de telefonia, sistemas de gestão e impressoras, que atendem ao todos os órgãos do município, conforme justificativa constante do Memorando Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico nº 000340/2026 e dos Processos Administrativo nº 9233/2022, 3239/2024 e 15670/2021,

Art. 4º Em atendimento ao artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.163, de 16 de outubro de 2026, demonstra-se a seguir o saldo remanescente de créditos suplementares passíveis de abertura e o percentual utilizado em relação ao limite autorizado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.119, de 24 de dezembro de 2025 (LOA 2026), após a edição deste Decreto:

Saldo remanescente passível de abertura de créditos	Percentual autorizado no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 5.119 (LOA 2026)	Percentual já utilizado em relação ao limite autorizado
R$ 98.607.716,17	40%	31,49%

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de novembro de 2026.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Republicado por incorreção

Código identificador: 515753da-5ed9-4e67-a254-4bc4c81043db